



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

26ª SESSÃO DA CNE

20.4.76

PONTOS PROPOSTOS A DISCUSSÃO DA CNE

1. PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA (30m)

- Expediente
- Outros Assuntos

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1. Apreciação do desenho publicado no jornal "O Diário" em 20.4.76.
- 2.2. Declaração ao jornal "A Capital" do Secretário Geral do MRPP sobre processamento de dados na Fundação Gulbenkian.
- 2.3. Comentário do jornal "A Rua" sobre a deliberação da CNE por intermédio da qual esta participou daquele jornal.
- 2.4. Apreciação do officio 434 de 14.4.76 do STAPE:
- 2.5. Questão do exercício do direito de voto de militares e de detidos no Forte de Caxias.
- 2.6. Análise e discussão da comunicação da CNE ao País, em 23.4.76.
- 2.7. Processo relativo ao apuramento provisório de dados eleitorais - GT "ad hoc" para sua análise e apreciação.
- 2.8. GT de Interpretação Jurídica - officio de 15.4.76 do PCP (Porto), nº 944 do CDS e nº 33 do Tribunal Judicial da Comarca de Faro.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

ACTA 26

Aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e seis na sala das sessões do quarto piso do Ministério da Administração Interna teve lugar a sessão ordinária da Comissão Nacional das Eleições, sob a presidência do Senhor Doutor Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros. Secretariou a sessão o Doutor António Emílio de Almeida Azevedo, estando presente como secretária a Sra.D. Isabel Maria Martins.

Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início à sessão.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usando da palavra o Senhor Coronel Carmo Neves referiu o pedido de credenciação pela CNE, do oficial para acompanhar os trabalhos de escrutínio militar a realizar no dia 25 e da necessidade de o mesmo tomar parte num trej no a realizar no Governo Civil de Lisboa.

A Comissão deliberou solicitar a indicação desse oficial ao EME.

O Senhor Doutor Pinto Machado deu conhecimento de um caso de expedição errada dos envelopes para os emigrantes da cidade de Lille e das medidas que a Secretaria de Estado de Emigração tomara para obviar a este lapso.

Referiu ainda admitir-se que, coincidindo as eleições com o período de férias dos emigrantes, muitos destes, também eleitores, aproveitariam a ocasião da sua deslocação a Portugal para serem portadores do seu voto.

Há assim que definir as condições em que podem em Portugal - e se o podem - exercer o seu direito de voto para se efectuar o esclarecimento desse eleitorado a tempo de obviar a uma série de erros que, involuntariamente, os mesmos poderão cair.

A Comissão deliberou, por unanimidade, que os emigrantes, quando residindo eventualmente em Portugal, poderão exercer o direito de voto, desde que o façam por intermédio da via postal.

../...

O Senhor Ten. Coronel Stoffel Martins pôs à consideração da Comissão a questão da validade do reconhecimento das procurações, dos eleitores a prestar serviço militar que está a ser feita pelos comandantes das unidades e, em caso de esse reconhecimento ser suficiente a conveniência de do facto serem esclarecidas as mesas de voto.

A Comissão aprovou, a validade do reconhecimento feito pelos comandantes das unidades ou chefes, devidamente autenticado com selo branco.

Mais deliberou fosse levado ao conhecimento do MAI para difusão junto das mesas de voto.

O mesmo Senhor apresentou à consideração da Comissão a conveniência de se admitir a possibilidade de a votação dos militares em serviço poder ser feita com dispensa da sua permanência em bicha.

A Comissão deliberou fazer um apelo à compreensão do eleitorado no sentido de facilitar aos militares e outros agentes em serviço o exercício do seu direito de voto.

Referiu por último a visita que fizera às instalações da Avenida D. Carlos I, considerando-as óptimas e julgando conveniente a sua utilização, logo que possível.

A Comissão deliberou encarregar o Senhor Doutor Vitorino de Queiroz para estabelecer os contactos julgados convenientes com o Secretário Geral do MAI.

A sessão foi interrompida para ouvir a Delegação do Partido Comunista Português que havia pedido uma entrevista à Comissão.

Depois de algumas palavras do Senhor Presidente os membros da Delegação referiram:

As preocupações do seu partido perante os ataques pessoais e, mesmo, a países estrangeiros que vêm sendo debitados, através dos canais da RD e RTP por alguns partidos políticos, com uma utilização abusiva dos termos de antena distribuídos para efeitos de propaganda eleitoral. Que essa utilização contrariava, afastando-se frontalmente do disposto na lei pelo que cabia à C.N.E. tomar as medidas adequadas.

Outro ponto abordado pela Delegação foi o problema dos símbolos dos

partidos políticos, designadamente a utilização pelo MRPP de dois símbolos, um para o acto eleitoral próximo e outro para fins gerais mas que aquele partido utiliza indiscriminadamente e que entendem afectar profundamente a posição do P.C.P. dada a similitude dos mesmos.

O Senhor Presidente apoz a exposição das questões pela Delegação informou que a C.N.E. se irá debruçar sobre os assuntos ali apresentados e informará o P.C.P. da sua posição.

Reiniciada a sessão foram os pontos acabados de apresentar pela Delegação do P.C.P. objecto de análise tendo a Comissão tomado a deliberação de informar o P.C.P. da posição que tomara, anteriormente, sobre a matéria e de que dera conhecimento ao P.R. e C.R., informando que, não obstante, nada impedia que os partidos políticos participassem ao Ministério Público quando se considerassem atingidos por injúria ou difamação. Isto quanto ao primeiro ponto abordado na entrevista.

Quanto ao segundo a C.N.E. deliberou que o MRPP tinha direito a utilizar o símbolo que está inscrito no Supremo Tribunal da Justiça. A recomendação do Conselho da Revolução, referente à modificação do símbolo deste partido, diz apenas respeito ao boletim de voto.

O Senhor Comandante Fuzeta da Ponte abordou a questão do pedido da entrevista feita pela TV Dinamarqueza e que deveria ter constado da agenda como fora deliberado na última sessão.

A Comissão deliberou conceder a entrevista pedida circunscrevendo esta à vida da C.N.E., não formulando opiniões políticas.

O Senhor Doutor Vitorino de Queiroz fez declaração de voto pela forma como a questão é posta à votação não vendo justificação para a não concessão da entrevista dado entender que a CNE deve estar mais aberta à informação.

Entrou-se, seguidamente, na

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

2.1 - Apreciação do desenho publicado no jornal "O Diário" em 20/4/76.

Deliberado remeter à Polícia Judiciária por violação do disposto no

../...

Artº 119º do Decreto-Lei 93-C/76 de 29/1/76.

2.2 - Declaração ao jornal "A Capital" do Secretário Geral do MRPP sobre processamento de dados na Fundação Gulbenkian.

e

2.7 - Processo relativo ao apuramento provisório de dados eleitorais - GT "Ad hoc" para a sua análise e apreciação.

A Comissão após ter dado início à análise deste ponto deliberou, por maioria, que fosse discutido este ponto em conjunto com o ponto 2.7, o que se passou a fazer.

O grupo de trabalho encarregue de analisar o ponto 2.7 expos a orientação que seguiu e, em face dos esclarecimentos colhidos do STAPE, do conhecimento próprio da forma como a recolha e a análise dos dados relativos ao apuramento provisório, sempre provisório, dos resultados eleitorais se processa, da falta de elementos pedidos, oportunamente, ao Secretário Geral do PPD, conclui por propôr dar o assunto por encerrado respondendo-se aos dois ofícios do STAPE e PPD.

Esta proposta e os dois pontos da agenda foram objecto de apreciação dos membros da Comissão sobre os quais emitiram opiniões, tendo, a final, a Comissão deliberado.

- a) Responder ao STAPE, manifestando o apreço da CNE pelo trabalho desenvolvido, considerando desnecessário, face ao esclarecimento público que tem sido feito junto do eleitorado. Tomar posição pública.
- b) Responder ao PPD informando, considerar a CNE dispensável, qualquer esclarecimento adicional da análise que fez ao processo de apuramento provisório por meios mecanográficos, não obstante a ausência de elementos pedidos ao PPD.
- c) Que esta matéria faça parte do comunicado a elaborar no fim da sessão.

Na sequência destas deliberações foram aprovadas as minutas dos ofícios a expedir.

O Senhor Doutor Manuel Vitorino de Queiroz fez declaração de voto no respeitante à deliberação mencionada em b) por considerar que o texto se

../...

mostra ainda omissa como resposta ao ofício do Secretário Geral do PPD e às afirmações nele contidas.

O Senhor Doutor Albuquerque e Sousa fez declarações de abstenção.

O Senhor Doutor Manuel Vitorino de Queiroz fez proposta no sentido de remeter ao foro criminal as afirmações proferidas pelo Secretário Geral do MRPP e que vêm transcritas na "A Capital" de 15 do corrente, sugerindo posição pública face a tais afirmações.

Posta à votação não foi aprovada a proposta por maioria.

O Senhor Doutor Pinto Machado fez declaração de voto que redigiu e se transcreve:

Em relação à discussão posta em causa relativamente a determinadas declarações do Senhor Doutor Arnaldo Matos, Secretário Geral do MRPP, consideradas como atentórias à CNE, foi dito pelo Senhor Doutor Pinto Machado que entendia que deveria ser adoptada em relação às declarações do Senhor Doutor Arnaldo Matos o mesmo procedimento que o anteriormente adoptado em relação a idênticas declarações do Senhor Doutor Sá Carneiro, Secretário Geral do PPD, e isto em nome do tratamento igualitário que esta Comissão deverá dar a todos os partidos políticos.

2.6 - Análise e discussão da comunicação da CNE ao País, em 23/4/76.

O esboço da comunicação a fazer ao País pela CNE foi objecto de análise e nele foram introduzidas alterações que mereceram o consenso do plenário.

A Comissão aprovou por unanimidade e na generalidade, o conteúdo da comunicação, tendo, pelo Senhor Presidente sido designados os Senhores Tenente Coronel Ramalho de Mira e Doutores Xencora Camotim e Magalhães Godinho para a sua redacção final.

Foi ainda deliberado, fosse o Senhor Coronel Carmo Neves a fazer a sua leitura.

O Senhor Presidente relatou a deslocação junto do Senhor Ministro da Administração Interna da delegação da CNE constituída por ele, Senhor Comandante Fuzeta da Ponte e Doutor Manuel Vitorino de Queiroz fazendo entrega de ofício

../...

cio em que é referida a posição tomada pela Comissão, em relação ao voto por representação.

Para a redacção final do parecer jurídico sobre a matéria designou o Grupo de Trabalho de Interpretação Jurídica a que seriam agregados os Senhores Doutores Leal de Carvalho e Manuel Vitorino de Queiroz.

2.5 - Questão do exercício do direito de voto de militares e de detidos no Forte de Caxias.

Deliberado que os militares e civis detidos que continuam no pleno exercício dos seus direitos civis têm direito ao exercício de voto, sendo da responsabilidade dos estabelecimentos prisionais a adopção das medidas necessárias ao seu exercício.

2.4 - Apreciação do ofício 434 de 14/4/76 do STAPE

A Comissão deliberou mandar arquivar o ofício.

2.3 - Comentário do jornal "A Rua" sobre a deliberação da CNE por intermédio da qual esta participou daquele jornal.

(Nº 2 de 15/4/76).

Aprovado, por maioria, enviar o recorte onde vem o comentário subordinado, ao título "Barreirinhas Cunhal afinou" à Polícia Judiciária, para efeito de procedimento criminal.

2.8 - Grupo de Trabalho de Interpretação Jurídica - ofício de 15/4/76 do PCP (Porto), nº 33 do Tribunal Judicial da Comarca de Faro.

Ofício nº 944 do CDS, protestando contra tratamento jornalístico no jornal "O Diário" de 15/4/76.

Deliberado informar o CDS para proceder de conformidade com o disposto no Artº 12º do Decreto-Lei 85-D/75.

Ofício da Comissão Eleitoral do Porto do PCP, de 15/4/76 protestando contra publicação da sondagem como consta do editorial do "Comércio do Porto.

Deliberado, por maioria, mandar arquivar, considerando não ter havido

infracção eleitoral.

E, não havendo mais nada a tratar mandou ele Senhor Presidente encerrar a sessão e para constar lavrar a presente acta.
